

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 22/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera a lei municipal 906/2016, alterando nomenclatura e letra referencial de salário do cargo de auxiliar de enfermagem.

A demanda de transformação do cargo de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem é demanda antiga dos profissionais de saúde, sendo que a mera transposição do cargo público de auxiliar para técnico afronta claramente a constituição federal, haja vista violação do princípio do concurso público.

No entanto, após muito estudo pela administração municipal foi verificada situação bastante singular, haja vista que o anexo II da Lei Municipal n° 906/2016 traz como funções do cargo de auxiliar de enfermagem as seguintes atividades:

**“Desempenham atividades técnicas de enfermagem** em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em terapia, pediatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde. Acompanha no transporte de pacientes que não apresentarem risco eminente de morte.”

Como resta evidente as funções determinadas pelo auxiliar de enfermagem na realidade são as de técnico de enfermagem, sendo inerentes da carreira municipal, não obstante os requisitos de ingresso do cargo determina que a deve ser observado a seguinte disposição:

“Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;”

---

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



Assim, é evidente que a titulação exigida para o cargo é a de técnico de enfermagem, haja vista ser necessário habilitação específica para realização das funções do cargo.

Desse modo, o presente projeto de lei não busca transformar o cargo de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem, mas sim alterar a nomenclatura do cargo e o referencial salarial, haja vista que o plano de carreiras desde o início trouxe nomenclatura do cargo equivocado, uma vez que as disposições da titulação e das funções do cargo de auxiliar de enfermagem na verdade são de técnico de enfermagem.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança - Pr, 25 de março de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



## PROJETO DE LEI Nº 22/2025

**SÚMULA:** “Altera as disposições na Lei nº 906/2016, alterando nomenclatura e letra referencial de salário do cargo de auxiliar de enfermagem”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** O art.52-D da Lei Municipal nº 906/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 52-D Fica declarado como "em extinção" o cargo de Técnico de enfermagem – Serviço de Promoção da saúde, sendo que as vagas atualmente ocupadas serão transferidas para o Cargo de Técnico de Enfermagem na medida em que forem sendo declarados vagos. (Redação acrescida pela Lei nº 1407/2023)”

**Art.2º** - O Anexo I da Lei Municipal 906/2016 passará a vigor de acordo com o anexo I da presente Lei, no que diz respeito ao Cargo de auxiliar de enfermagem.

**Art.3º** - O Anexo II da Lei Municipal 906/2016 passará a vigor de acordo com o anexo II da presente Lei, no que diz respeito ao Cargo de auxiliar de enfermagem.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Boa Esperança - Pr, 25 de março de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

---

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TABELA/NÍVEL</b>	<b>REF. SALARIAL</b>
Técnico de enfermagem – Serviço de Promoção da saúde (em extinção)	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;	13	40H	I - Ensino Médio II - Ensino de nível superior III - Curso de Pós-Graduação IV - Curso de Mestrado	G

**ANEXO II**

<p>8. Técnico de enfermagem – Serviço de Promoção da saúde (em extinção)</p>	<p>Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em terapia, pediatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde. Acompanha no transporte de pacientes que não apresentarem risco eminente de morte.</p>
--	--